Câmara Municipal de Teófilo Ottoni

Revogada pela Resolução nº 729 P. Santos

RESOLUÇÃO Nº 565

Determina pagamento de abono salarial em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.013, de 23.09.88.

A Câmara Municipal de Teófilo Ottoni aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica o SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTTONI obrigado a pagar, aos funcionários desta Casa Legislativa, o abono equivalente ao 13º salário, instituído pela Lei Municipal nº 3.013, de 23.09.88.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no artigo, fica o Sr. Presidente da Câmara autorizado a suplementar a verba orçamentária desta Casa Legislativa até o limite necessário à execução da presente Resolução.

Artº 2º - O pagamento de que trata o artigo 1º deverá ser feito até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.

Artº 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Ottoni, 06 de Dezembro de 1990.

ELIO DA MOTTA LEAL, Presidente da Câmara